

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8581

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, torna público o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8581/2019, comunicando que realizará procedimento de licitação da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, por demanda, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 025/2019 desta Câmara Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8581/2019 MODALIDADE E FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO / ADJUDICAÇÃO: **MENOR PREÇO / POR ITEM**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:

DATA: **10/07/2019**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **de 13:00h às 13:30h**

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: **13:30h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL

1 DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação eventual, por quilômetro rodado, de veículos automotores com capacidade de 15 (quinze) ou 05 (cinco) lugares, com motorista, visando suprir as necessidades inerentes ao transporte de Vereadores e Servidores, em atendimento a Câmara Municipal de Boa Esperança- ES, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA

2.1 A data, o local e os horários relativos ao CREDENCIAMENTO e à SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA constam do PREÂMBULO deste Edital.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do evento na data ou hora marcada, o credenciamento e a sessão serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no PREÂMBULO deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório os interessados poderão entrar em contato com o Pregoeiro, pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, no horário de 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 07 às 13h (sexta-feira), ou por intermédio de pedido escrito encaminhado pelo e-mail pregao@cmbe.es.gov.br.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas inerentes a este processo licitatório correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o Edital pelo link <http://www.cmbe.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes a presente licitação no Diário Oficial deste Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 4.1.1 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos.
- 4.1.2 Além dos eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo as publicidades obrigatórias pertinentes a esta licitação, originadas antes e após a realização da Sessão Pública de Disputa (atos, avisos, notificações, resumos contratuais, etc.).
- 4.2 **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados/direcionados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@cmbe.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3768-1380. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 4.3 Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados/direcionados à **Diretoria Administrativa** desta Câmara Municipal, aos cuidados da servidora **Simony Caliman**, pelo e-mail diretoria@cmbe.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento protocolado na sede desta Câmara Municipal ou enviado para o endereço eletrônico pregao@cmbe.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.6 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação somente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
- 5.1.1 Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com esta Câmara Municipal;
 - 5.1.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.1.3 Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 5.1.4 Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 5.1.5 Proibida de contratar com a Administração Pública em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 5.1.6 Com falência decretada;
 - 5.1.7 Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
 - 5.1.8 Que atue na forma de cooperativa;
 - 5.1.9 Cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 5.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para a sessão pública do Pregão.
- 6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
- 6.3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6.5 Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) (MODELO).**
- 6.6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) (MODELO),** quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL,** seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 6.7 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional,** regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

- 6.8 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **não seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
- 6.8.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.8.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 6.8.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
- 6.9 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (ANEXO IV) (MODELO)**.
- 6.10 A apresentação no CREDENCIAMENTO de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou do Registro Comercial, no caso de empresa individual, isenta a licitante de juntá-los no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública de Disputa do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em suas partes externas informações empresariais e deste processo, preenchidas conforme os seguintes modelos:

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)
CEP 29845-000

Razão Social:
CNPJ:/.....-.....
Endereço:
.....
.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)
CEP 29845-000

Razão Social:
CNPJ:/.....-.....
Endereço:
.....
.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 7.2 A licitante pode remeter/enviar os envelopes a esta Câmara Municipal pela melhor forma que encontrar, inclusive por correio ou via postal, independentemente de ter ou não interesse em participar da fase de lances verbais, objetivando a aceitação e a protocolização dos mesmos.
- 7.3 A proponente que tiver interesse em participar da fase de lances verbais, além de remeter/enviar, ou entregar através de portador, os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deve credenciar representante legal com poderes para ofertar novo(s) preço(s)/ nova(s) proposta(s) ao presente Pregão Presencial.
- 7.4 Caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, a licitante pode optar por remeter/enviar ou entregar (através de portador) os envelopes sem credenciar representante.
- 7.5 Serão aceitos apenas os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados/entregues nesta Câmara Municipal na forma do item 7.1, independentemente do modo de envio/entrega utilizado pela empresa licitante.
- 7.5.1 Facultativamente, os envelopes poderão ser apresentados/entregues sem o(s) endereço(s) da empresa licitante e desta Câmara Municipal.

8 PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- 8.1.2 Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- 8.1.3 Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total, global e a indicação de marca e modelo, sob pena de desclassificação imediata;
- 8.1.4 Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- 8.1.5 Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- 8.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



e por extenso, prevalecerão os últimos.

- 8.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará a que for mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 8.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação de marca, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 8.7 **A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte à adjudicação do(s) objeto(s), a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.**
- 8.8 **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 8.8.1 Não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - 8.8.2 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 8.8.3 Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
 - 8.8.4 Não indicarem marca para os produtos ofertados;
 - 8.8.5 Não conterem os valores unitários, totais e global;
- 8.8.6 **Apresentarem preços superiores aos constantes na tabela do item 3 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**
- 8.9 Não haverá impedimento nas variações quanto ao quantitativo unitário do produto, desde que o setor responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) consinta em razão das necessidades técnicas exigidas, e, desde que respeitado o quantitativo final.

9 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro não serão admitidos novos licitantes.
- 9.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item anterior.

- 9.4 Na sequência o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 9.5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 9.6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.7 O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.12 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.
- 9.13 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para promover sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA** neste processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 10.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;**
- 10.1.3 **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
- 10.1.4 **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.**
- 10.2 Para comprovar sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** no presente procedimento, a empresa licitante deverá observar e cumprir os requisitos descritos abaixo, além de apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- 10.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- 10.2.2 **Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;**
- 10.2.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;**
- 10.2.4 **Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;**
- 10.2.5 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- 10.2.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>).**
- 10.3 Para provar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** neste certame, a proponente deverá apresentar:
- 10.3.1 **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO V) (MODELO), DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO VI) (MODELO).**
- 10.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, que deverá ser no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores a data da Licitação;**



10.3.3 A ausência de qualquer dos anexos deste Edital importará em imediata inabilitação da licitante.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para os Licitantes interessados em apresentar proposta referente ao item 01 deverá ser entregue as seguintes documentações:

11.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, **com firma reconhecida em Cartório competente e em papel timbrado da empresa emissora. (NO ATO DO CERTAME).**

11.1.2 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

11.1.3 **Apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, podendo o mesmo ser apresentado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame. (PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME).**

11.1.4 **Nada Consta de Multa no âmbito Estadual - DETRAN, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo o mesmo ser apresentado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame. (PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME).**

11.1.5 **Comprovação de seguro do veículo (Cópia da apólice do seguro referente ao veículo e ao ano em exercício), podendo a mesma ser apresentada em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame. (PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME).**

11.2 Para os Licitantes interessados em apresentar proposta referente ao item 02 deverá ser entregue as seguintes documentações:

11.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, **com firma reconhecida em Cartório**



- competente e em papel timbrado da empresa emissora. (NO ATO DO CERTAME).
- 11.2.2 **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA.**
- 11.2.3 Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES.
- 11.2.4 **Apresentar Comprovação de Registro junto ao D.E.R. (Departamento de estradas e rodagens), para viagens interestaduais e intermunicipais, podendo o mesmo ser apresentado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame. (PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME).**
- 11.2.5 **Apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, podendo o mesmo ser apresentado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame. (PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME).**
- 11.2.6 **Nada Consta de Multa no âmbito Estadual - DETRAN, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo o mesmo ser apresentado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame. (PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME).**
- 11.2.7 **Comprovação de seguro do veículo (Cópia da apólice do seguro referente ao veículo e ao ano em exercício), podendo a mesma ser apresentada em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame. (PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME).**

12 RECURSOS

- 12.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 12.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço,

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

- 12.4 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados nesta Câmara Municipal.
- 12.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 12.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, através de documento protocolado nesta Câmara Municipal, nos mesmos moldes do item 12.3.
- 12.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 13.2 A adjudicação do(s) objeto(s) deste Pregão Presencial é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.
- 13.3 A homologação deste Pregão Presencial cabe ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

14 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

- 14.1 As orientações relativas ao fornecimento do(s) serviço(s) e as respectivas especificações/descrições estão descritas nos itens 3, 4, 5 e 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

15 DO(S) PAGAMENTO(S) PELO(S) FORNECIMENTO(S) DO(S) SERVIÇO(S) PRESTADO(S)

- 15.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) na forma do item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.



16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.1.1 Advertência;
 - 16.1.2 Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 16.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 16.1.4 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 16.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
 - 16.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 16.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - 16.2.2 Não manter a proposta, injustificadamente;

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 16.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.2.4 Fizer declaração falsa;
 - 16.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 16.2.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 16.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 16.1 por:
- 16.3.1 Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - 16.3.2 Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- 16.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde haverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores desta Câmara Municipal para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 17.4 Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 17.5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 17.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II– TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO); ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO); ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO);

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **(MODELO)**; VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL **(MODELO)**; e ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL.

Boa Esperança-ES, 25 de junho de 2019.

CARLOS MAGNAGO BONFANTE
PREGOEIRO

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação eventual, por quilômetro rodado, de **veículos automotores, com 15 (quinze) ou 05 (cinco) lugares, com motorista**, visando suprir as necessidades inerentes ao transporte de Vereadores e Servidores, em atendimento a Câmara Municipal de Boa Esperança - ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do presente serviço torna-se necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal como fiscalização das obras e serviços prestados do Município, participação de eventos, cursos e congressos, atividades parlamentares e entre outras em que possibilite e estejam nas atribuições dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

2.2. Tal serviço justifica-se uma vez que esta Casa de Leis não dispõe de veículo, nem motoristas para executarem as viagens. Além do que, não é viável adquirir esse tipo de veículo no momento, pois seu custo efetivo total torna-se muito alto, pois, exige esforço constante para manutenção e atualizações.

2.3. Perante todo o exposto, torna-se flagrantemente vantajoso para a Administração Pública contratar empresa que disponibilize o veículo, sem falhas, responsabilizando-se pelos encargos deles advindos.

3. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS E ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

3.1 As especificações dos itens, a quantidade estimada durante o período de contratação, bem como o valor máximo admitido, são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	Descrições/Especificações	Quantidade	UNIDADE	Valor Unitário por km (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante o fornecimento de um veículo automotor, com motorista, combustível, ar condicionado, seguro contra terceiros e capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, para transitar em rodovias pavimentadas e eventualmente em menor percurso em rodovias não pavimentadas. Ano mínimo de fabricação:	20.000	km	1,22	24.400,00

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



	2015.				
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante o fornecimento de um veículo automotor, com motorista, combustível, ar condicionado, seguro contra terceiros e capacidade para 15 (quinze) pessoas sentadas, incluindo o motorista, para transitar em rodovias pavimentadas e eventualmente em menor percurso em rodovias não pavimentadas. Ano mínimo de fabricação: 2015	8.000	KM	3,50	28.000,00

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços prestados serão contabilizados por quilômetro rodado, seguindo a eventual demanda da Câmara Municipal.

4.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do motorista, do combustível, do seguro e outros que advirem.

4.3. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ocorrer alteração na data de execução dos serviços somente pela CONTRATANTE, desde que previamente comunicado;

4.4. Para as solicitações de viagens serão fornecidas pela CONTRATANTE, a quantidade de passageiros, o itinerário, local de origem e de destino, o tempo aproximado de utilização e a quilometragem estimada, obedecendo aos prazos pactuados;

4.5. Os serviços serão executados sempre que houver necessidade da CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados;

4.6. Para fins de contagem de cálculo/cobrança da quilometragem, a mesma se inicia e termina na sede da CONTRATANTE;

4.7. Disponibilizar os veículos no local solicitado com no mínimo meia hora de antecedência nos dias e horários referidos nas solicitações da CONTRATANTE;

4.8. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.



5. DOS VEÍCULOS E DE SUA VISTORIA

5.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação, não possuindo data de fabricação inferior ao ano de 2015.

5.2. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

5.3. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de vistoriar o veículo antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los, mesmo após o aceite, o não atendimento ao disposto neste termo, se detectado defeitos de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os passageiros ou que possa prejudicar a continuação da viagem.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)

6.1. Fica a contratada obrigada a substituir de imediato o veículo a serviço da CONTRATANTE em qualquer lugar, na hipótese de interrupção da viagem por motivo de qualquer falha que impossibilite a continuação da mesma, bem como, aquele que estiver indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. DO PRAZO

7.1 Os serviços deverão ser prestados à CONTRANTE, após a assinatura contratual e o recebimento da Ordem de Serviço, durante o prazo de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

8. DOS CONDUTORES

8.1. Os condutores deverão ter idade mínima de 21 anos, CNH de Categoria “D” ou superior e total domínio de direção defensiva.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer veículo automotor legalmente licenciado, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, com ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento e todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança, incluso seguro contra terceiros;

9.2. Prestar os serviços de acordo com os preços constantes na proposta, nas quais, obrigatoriamente deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além de todos os encargos de qualquer natureza tais como: seguro contra terceiros, fretes, impostos, taxas, salários, todos os encargos e outras despesas que se fizerem necessárias para a perfeita realização dos serviços objeto deste instrumento, de forma que isente

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



a CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais;

9.3. Indicar pessoa (s) responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no termo de referência ou contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o veículo;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo em caso de inutilização do veículo, mediante a autorização da CONTRATANTE;

9.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

9.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

9.7. Manter regularizada toda a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex.: validade carga/extintor de incêndio);

9.8. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

9.9. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção no veículo colocado à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

9.10. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE e de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. Responsabilizar-se durante o período das viagens e bem como fora dela, pelos gastos com hospedagem e alimentação do motorista, conserto de pneus, reparos mecânicos nos veículos e outros que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

9.12. Disponibilizar motoristas qualificados/habilitados e devidamente treinados para a competente e regular execução da atividade;

9.13. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.4. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

11.5. Emitir Ordem de Serviço para cada solicitação de transporte/veículo;

11.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA as faltas e/ou atrasos no tocante ao motorista designado para atender à CONTRATANTE.

11.7. Informar a CONTRATADA com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a realização do serviço, salvo situações extraordinárias a depender da disponibilidade do veículo.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidores(as) previamente designados(as) pela Câmara Municipal, para acompanhar a execução contratual e atestar na(s) nota(s) fiscal(is) sobre a efetiva prestação/execução dos serviços, devendo ser observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

13 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE designará formalmente um servidor (a) responsável pela fiscalização do objeto, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

13.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório em cumprimento ao art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, proporcionalmente aos serviços executados e

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



definitivamente recebidos, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços prestados.

14.2 Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante na Nota Fiscal, a serem conferidas e atestadas pelo gestor/fiscal do contrato, não ficando a Câmara Municipal obrigado a pagar pelo total da quilometragem apresentada neste Termo de Referência, uma vez que a mesma se trata de estimativa.

14.3 Após o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços prestados, será paga atualização financeira calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM= Valor da atualização Financeira.

VF= Valor Nota Fiscal Eletrônica

ND = Número de dia em atraso.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, que modifique as informações registradas no processo administrativo deste Termo de Referência deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.6 Ocorrendo erro(s) na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, a liquidação da despesa será suspensa, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do(s) novo(s) documento(s) devidamente corrigido(s).

14.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.8 O pagamento será feito mediante ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento em conta bancária da CONTRATADA.

14.9 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições concernentes à proposta de preços e à habilitação existentes na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do(s) objeto(s) descrito(s) neste Termo de Referência.

14.10 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/0001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, com a

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



devida discriminação do(s) serviço(s) prestado(s), na Nota Fiscal/Fatura ou em relatório anexado à mesma, além do(s) valor(es) unitário(s), do(s) valor(es) total(is) pertinente(s), dos títulos/números do processo administrativo, do procedimento licitatório e do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

14.11 A Nota Fiscal deverá ser atestada por servidores (as) responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, que, quando for o caso, farão juntar aos autos comprovação da execução do(s) serviço(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência, estimadas em R\$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos reais), correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

16.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 16.1 por:

16.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

16.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

16.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde haverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Direção Administrativa da Câmara Municipal.

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Boa Esperança/ES, 20 de maio de 2019.

SIMONY CALIMAN
Diretora Geral

De acordo,

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa, além dos demais documentos exigidos no item 6 do Edital do Pregão Presencial.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (MODELO).**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do (a) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, quantitativos, requisitos, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e no seu Termo de Referência (ANEXO I), os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

DECLARAMOS que esta proposta tem validade pelo prazo de * (___)* dias, contados da data da realização da Sessão Pública de Disputa do Pregão Presencial nº 005/2019, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e nos seus respectivos anexos.

Esclarecemos que nos preços cotados nesta Proposta de Preço / Comercial estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os produtos ofertados por esta empresa, que tem ciência que a proposta deve conter garantia, marca, preço/valor global, além dos preços/valores unitários e totais dos respectivos itens a que se refere o Pregão Presencial nº 005/2019.

Os preços/valores unitários, totais e global e a marca dos produtos ofertados por esta empresa são os descritos na planilha da página seguinte, que integram a presente Proposta de Preço / Comercial para todos os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

*** o prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.**

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019



ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)

ITEM	Descrições/Especificações	Quantidade	UNIDADE	Valor Unitário por km (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante o fornecimento de um veículo automotor, com motorista, combustível, ar condicionado, seguro contra terceiros e capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, incluindo o motorista, para transitar em rodovias pavimentadas e eventualmente em menor percurso em rodovias não pavimentadas. Ano mínimo de fabricação: 2015.	20.000	km		
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante o fornecimento de um veículo automotor, com motorista, combustível, ar condicionado, seguro contra terceiros e capacidade para 15 (quinze) pessoas sentadas, incluindo o motorista, para transitar em rodovias pavimentadas e eventualmente em menor percurso em rodovias não pavimentadas. Ano mínimo de fabricação: 2015	8.000	KM		

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº ___/ 2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada por seu Vereador-Presidente _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____ Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrito no CPF (MF) nº _____, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, celebram este contrato, instrumento particular que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem e em conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 005/2019 (Processo Administrativo nº 8581/2019), da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação eventual, por quilômetro rodado, de veículos automotores com capacidade de 15 (quinze) ou 05 (cinco) lugares, com motorista, visando suprir as necessidades inerentes ao transporte de Vereadores e Servidores, em atendimento a Câmara Municipal de Boa Esperança- ES, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº 005/2019 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, a cargo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E VALOR CONTRATADO

- 4.1 O montante global estimado deste contrato corresponde à R\$ _____ (_____).
- 4.2 No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.
- 4.3 O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA é composto da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UND.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total

- 4.4 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 4.5 O montante estimado deste contrato é fixo e irajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;
- 4.6 O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo.
- 4.7 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos contratados.
- 4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 4.8.1 Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.8.2 Frustrada a negociação, a Contratante será liberado do compromisso assumido;
- 4.8.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade da negociação;
- 4.9 Quando o preço de mercado torna-se superior aos registrados, a Contratada, mediante requerimento comprovado poderá solicitar reajuste, caso não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 4.9.1 Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.9.2 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade da negociação;
- 4.9.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quilometragem constante nas notas fiscais, a serem conferidas e atestadas pelo gestor/fiscal do contrato, não ficando a Câmara Municipal de Boa Esperança- ES obrigado a pagar pelo total da quilometragem apresentada neste termo, uma vez que a mesma se trata de estimativa.

5.1.1 Depois de conferidos e visados pelo (a) Gestor (a) e pelo (a) Fiscal do contrato, e após efetuada a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964 proporcionalmente aos produtos entregues, a Nota Fiscal/Fatura e os documentos entregues pela CONTRATADA serão encaminhados ao setor competente para processamento e pagamento, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 O não pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos serviços, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará à CONTRATANTE, independente de notificação, ao pagamento de atualização financeira após o 10º (décimo) dia útil, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM= VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA/FINANCEIRA

VF = VALOR NA NOTA FISCAL/FATURA

ND = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO

5.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento da Nota Fiscal/Fatura importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.5 O pagamento será feito mediante ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento em conta bancária pela CONTRATADA.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



5.5.1 A CONTRATADA autoriza o pagamento diretamente em sua conta bancária, no Banco____, Agência____, Conta_____nº , ficando responsável por avisar à CONTRATANTE, através do e-mail cmbe@cmbe.es.gov.br, qualquer alteração nessas informações bancárias.

5.6 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições concernentes à proposta de preços e à habilitação existentes na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do(s) serviço(s) descrito(s) neste instrumento contratual.

5.7 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/0001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, com a devida discriminação do(s) serviço(s) entregue(s), na Nota Fiscal/Fatura ou em relatório anexado à mesma, além do(s) valor(es) unitário(s), do(s) valor(es) total(is) pertinente(s), dos títulos/números do processo administrativo, do procedimento licitatório e deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 É de total responsabilidade da contratada o fornecimento do motorista, do combustível, do seguro e outros que advirem.

6.3 Os serviços prestados serão contabilizados por quilômetro rodado, seguindo a eventual demanda da Câmara Municipal de Boa Esperança- ES.

6.4 Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ocorrer alteração na data de execução dos serviços somente pela CONTRATANTE, desde que previamente comunicado.

6.5 Para as solicitações de viagens serão fornecidas pela CONTRATANTE, a lista dos passageiros contendo o nome, o número do registro de identidade e outros dados/documentos que se fizerem necessários, bem como o itinerário, local de origem e de destino, o tempo aproximado de utilização e a quilometragem estimada, obedecendo aos prazos pactuados.

6.6 Os serviços serão executados sempre que houver necessidade da CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados;

6.7 Para fins de contagem de cálculo/cobrança da quilometragem, a mesma se inicia e termina na sede da CONTRATANTE;

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 6.8 Disponibilizar os veículos no local solicitado com no mínimo meia hora de antecedência nos dias e horários referidos nas solicitações da CONTRATANTE;
- 6.9 A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A execução deste Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidores(as) designados(as) pela CONTRATANTE, aos(às) quais compete:
- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sobre a efetiva entrega dos serviços;
- 7.1.2 Cientificar o Presidente do Poder Legislativo deste Município, no caso de ser anotada qualquer irregularidade quanto à execução contratual.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer inconsistências e irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de qualquer de seus servidores, representantes e/ou agentes públicos.
- 7.3 A CONTRATANTE, por meio do (a) Gestor (a) /Fiscal do Contrato, deverá comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução contratual, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender o determinado pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Administração.
- 7.4 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atesta na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente.
- 8.1.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste Termo,

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

- 8.1.3 Emitir Ordem de Serviço para cada solicitação de transporte/veículo;
- 8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA as faltas e/ou atrasos no tocante ao motorista designado para atender à CONTRATANTE.
- 8.1.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no cumprimento deste Contrato;
- 8.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Contrato.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 Cumprir integralmente todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este Contrato;
- 8.2.2 Fornecer veículo automotor legalmente licenciado, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, com ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança, incluso seguro contra terceiros;
- 8.2.3 Prestar os serviços de acordo com os preços constantes na proposta, nas quais, obrigatoriamente deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além de todos os encargos de qualquer natureza tais como: seguro contra terceiros, fretes, impostos, taxas, salários, todos os encargos e outras despesas que se fizerem necessárias para a perfeita realização dos serviços objeto deste instrumento, de forma que isente a CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais;
- 8.2.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas e reclamações;
- 8.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 8.2.6 Indicar pessoa(s) responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no termo de referência e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o veículo;
- 8.2.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 8.2.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

- 8.2.9 Manter regularizada toda a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex.: validade carga/extintor de incêndio);
- 8.2.10 Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- 8.2.11 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção no veículo colocado à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- 8.2.12 Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE e de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.13 Responsabilizar-se durante o período das viagens e bem como fora dela, pelos gastos com hospedagem e alimentação do motorista, conserto de pneus, reparos mecânicos nos veículos e outros que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 8.2.14 Disponibilizar motoristas qualificados/habilitados e devidamente treinados para a competente e regular execução da atividade;
- 8.2.15 Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 9.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



- 9.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 9.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;
- 9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 9.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 9.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4 Fizer declaração falsa;
- 9.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 9.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:
- 9.3.1** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- 9.3.2** Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- 9.4 O Prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde haverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8666/1993.
- 9.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 De acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 a rescisão do Contrato poderá ser:

- 10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9 do item 10.2;
- 10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Poder Legislativo deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 11.2 Constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), a CONTRATANTE deverá fazer contato com a CONTRATADA, via telefonema ou fax através do telefone () _____ - _____, seguido de confirmação pelo e-mail _____, reportando o problema. A CONTRATADA terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar, dar uma solução ao problema e prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE.
- 11.3 A CONTRATANTE designa como responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato, a Diretora Administrativa **Simony Caliman** (Gestora) e a Assistente Administrativa- Contábil **Maria da Penha Zottel Dal Fior** (Fiscal), observadas eventuais substituições futuras que serão definidas através de portarias desta Câmara Municipal regularmente publicadas no site www.boaesperanca.es.leg.br.
- 11.4 Os contatos da CONTRATANTE, para os fins de comunicação objetivando sanar qualquer dúvida relacionada à execução contratual, são os telefones (27) 3768-1380 e 3768-2068, além do e-mail oficial cmbe@cmbe.es.gov.br, sendo que as informações, as reclamações, as sugestões e os documentos que tenham pertinência com a prestação de serviço(s) objeto(s) deste contrato devem ser oficialmente encaminhados pela CONTRATADA para o referido e-mail.
- 11.5 Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 8581/2019, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



12.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no site www.boaesperanca.es.leg.br página oficial do Poder Legislativo deste Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Boa Esperança-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança (ES), ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES - CONTRATANTE
JOCEMAR XAVIER DA SILVA

_____- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: